



## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.**

**Processo Administrativo n.º 1228/2019**

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que no Setor de Licitações, localizada no Paço municipal, situado a Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul - SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Pilar do Sul às **09h00min do dia 02 de maio de 2019**. A sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MINUTA DE CONTRATO;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- VIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

### 2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para efetuar o seguro dos veículos de propriedade da municipalidade**, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 272.866,22 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
02.04.00	13.392.0006.2029	3.3.90.39.00
02.07.00	27.812.0015.2027	3.3.90.39.00
02.06.00	15.451.0007.2158	3.3.90.39.00
02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00
02.11.00	04.122.0009.2050	3.3.90.39.00
02.09.00	04.452.0012.2157	3.3.90.39.00
02.03.00	12.361.0003.2006	3.3.90.39.00
02.05.00	10.301.0014.2156	3.3.90.39.00



02.10.00	04.128.0013.2048	3.3.90.39.00
----------	------------------	--------------

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio;

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V com firma reconhecida, **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.3.1 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



6.5.1 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**6.6.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

**6.6.2 – Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N.º 1**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE N.º 2**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 54/2005 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.7 - Para efeitos de formulação da proposta, deverá ser considerado o número de usuários que serão capacitados para a utilização do sistema, conforme previsto na tabela do Anexo I deste Edital.



## 8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados no item 8.1.1. **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;

8.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

8.1.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

8.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do**



**débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

8.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

~~e) Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, assinado por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:~~

~~— 
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
 —  
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)~~

~~— 
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 —  
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)~~

~~— 
$$\text{Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
 —  
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)~~

d) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666.93):

8.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou objeto equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação, conforme estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

8.1.4.2 - Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

~~8.1.4.3 - Certidão emitida pela SUSEP, conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no ramo automóvel/casco.~~



## 8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

## 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.1;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.1 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (Proposta de Preço), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



9.5.1 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.5.2 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°);

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I);

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°);

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III);

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II);

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1°).



9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.11.2 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.1 e seguintes deste edital;

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.14.4 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.17 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.18 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

9.19 - O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas do Contrato, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.



9.20 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



11.2.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **dois dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.2.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.4 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 ou a revogação do certame;

11.2.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.6 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de 13 de junho 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.6.1 - Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPC-A apurado no período.

11.7 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 - O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados pela Secretaria de Finanças.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.



12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.7 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

13.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.10 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



13.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-las, através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) sem ônus aos interessados solicitantes.

14.2 - A Prefeitura do Município de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 29 de março de 2019.

**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
Prefeito Municipal



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para efetuar o seguro dos veículos de propriedade da municipalidade**, conforme especificações constantes a seguir.

#### 2 - DA VISTORIA PRÉVIA

2.1 - As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (15) 3278-9700 – Setor de Patrimônio, e realizada onde se encontra o veículo a ser vistoriado.

2.2 - O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

2.3 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.4 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

#### 3 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação e das respectivas apólices será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de 13 de junho 2019.

3.2 - O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia de sua contratação, sendo que a apólice deverá ser entregue a este **MUNICÍPIO** no ato da assinatura do Contrato Administrativo.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados pela Secretaria de Finanças.

4.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

#### 5 - TIPOS DE COBERTURA

TIPO DE COBERTURA	INDENIZAÇÕES
Seguro Total	Casco valor de mercado (100% FIPE)



	RCFV – Danos Materiais – R\$ 400.000,00 RCFV - Danos Corporais – R\$ 500.000,00 RCFV - Danos Morais – R\$ 100.000,00 APP – Morte por Passageiro – R\$ 50.000,00 APP - Invalidez por Passageiro – R\$ 50.000,00 DMH - por Passageiro – R\$ 50,000,00
Seguro Parcial	RCFV – Danos Materiais – R\$ 400.000,00 RCFV - Danos Corporais – R\$ 500.000,00 RCFV – Danos Morais – R\$ 100.000,00 APP – Morte por Passageiro – R\$ 50.000,00 APP - Invalidez por Passageiro – R\$ 50.000,00 DMH - por Passageiro - R\$ 50,000,00

## 6 - COBERTURAS DOS VEÍCULOS

6.1 - A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional.

6.2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

6.3 - A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>.

6.4 - Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses, a contar das 24 horas da assinatura do contrato.

6.5 - O prêmio será pago em 04 parcelas iguais e sucessivas sem juros.

6.6 - Vidros Completos para os veículos.

6.6.1 - Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

6.6.2 - As franquias referente os vidros, retrovisores, lanternas e faróis deverá ser de no Máximo R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

6.7 - Franquia: Reduzida, limitada ao valor de 5% do valor de mercado dos veículos, conforme tabela do Item 9.

6.8 – Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago à CONTRATADA, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

6.9 - Assistência 24 horas para Serviço de Guincho/Taxi sem limite de quilometragem.

6.9.1 – A solicitação de assistência deverá ser atendida em no máximo 2 (duas) horas.

## 7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 - A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

**7.1.1 - Reboque do veículo sem custo adicional** em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Território nacional. Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pelo Município durante a vigência da apólice;**

7.1.2 - Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado.



7.1.3 - Os serviços descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste edital.

## 8 - OBSERVAÇÕES

8.1 - A adjudicante que vier a ser contratada terá ainda as seguintes obrigações:

8.1.1 - Em caso de cancelamento total do contrato (um ou mais itens), deve ser feito a proporcionalidade da parcela do prêmio ao tempo não utilizado a tabela no prazo curto a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do **Município**.

8.1.2 - Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação oficial por parte do Município de Pilar do Sul.

8.1.3 - Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, por perda total a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.4 - Em caso de sinistro por perda parcial a seguradora deverá autorizar o concerto do veículo em até 10 (dez) dias.

## 9 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA SEGURO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

		Chassi:	Renavan	Função	Placa	Bônus	Cobertura	Valor de Mercado	Valor max. Franquia	Franquia Reduzida
1	VW Ônibus 1.6 210CO 44L, ano 1998-Diesel	9BWY2TJB0WRB06007	707795834	Transp. Escolar	BFW-7158	10	RCF	R\$ 50.641,00	R\$ 2.532,05	5%
2	Automóvel Kombi, ano 1997/1998-Gasolina	9B ZZZ237VP043018	702841277	Serviços gerais	BFW-7160	8	RCF	R\$ 10.274,00	R\$ 513,70	5%
3	Cam. MBenz 1113, ano 1976/1976- Diesel	34403312289467	391309498	Serviços gerais	CDZ-1601	8	RCF	R\$ 28.000,00	R\$ 1.400,00	5%
4	VW Kombi STD 1.6, ano 2002/2002-Gasolina	9BWGB07X42P010025	785181334	Serviços gerais	CPG-0429	10	RCF	R\$ 14.120,00	R\$ 706,00	5%
5	Cam. Ford- 11000, ano 1989/1989-Diesel	9BFNXXLM5KDB97888	403502691	Serviços gerais	DBA-0643	8	RCF	R\$ 26.103,00	R\$ 1.305,15	5%
6	Basculante Ford 11000, ano 1985/1985-Diesel	9BFWXXLM7LDB26584	416948103	Serviços gerais	DBA-0646	8	RCF	R\$ 20.695,00	R\$ 1.034,75	5%
7	Caminhão Ford, ano 1989/1989-Diesel	9BFWXXLM0LDB24143	416948006	Serviços gerais	DBA-0653	8	RCF	R\$ 26.103,00	R\$ 1.305,15	5%
8	Ford Cargo, ano 2000/2000-Diesel	9BFYTNHT5YDB03398	754241742	Serviços gerais	DBA-0656	8	RCF	R\$ 63.535,00	R\$ 3.176,75	5%
9	Cam. VW 13.190, ano 2002/2002-Diesel	9BWBS72S92R217111	791135934	Serviços gerais	DBA-3725	8	RCF	R\$ 52.441,00	R\$ 2.622,05	5%
10	Fiat Uno Mille 1.0 2P, ano 2007/2008	9BD15802784995935	927787547	Serviços gerais	DBA-3733	10	RCF	R\$ 12.290,00	R\$ 614,50	5%
11	VW Saveiro T Flex, ano 2007/2007-Flex	9BWEB05W07P064799	925456349	Serviços gerais	DBA-3734	10	RCF	R\$ 17.896,00	R\$ 894,80	5%
12	GM Celta 1.0 2P, ano 2003/2003-Gasolina	9BGRD08X03G220346	810917513	Serviços gerais	DBA-3740	10	RCF	R\$ 11.110,00	R\$ 555,50	5%
13	Cam. Iveco Eurocargo, ano 2007/2007-Diesel	932E2KH0078706010	941678032	Serviços gerais	DKI0024	7	Total	R\$ 75.855,00	R\$ 3.792,75	5%
14	IVECO Eurocargo Tector 170 EZZN, ano2008-Die	93ZA1NFH088707980	986200549	Serviços gerais	DKI-0028	9	Total	R\$ 72.704,00	R\$ 3.635,20	5%
15	GM S-10 2,4, ano 2003/2003-Gasolina	9BG124AX03C421352	812765516	Serviços gerais	CMW-3865	5	Total	R\$ 23.140,00	R\$ 1.157,00	5%
16	MBenz Comil Versatile I-48, ano 2001/2001	9BM3840731B288223	771862725	Transp. Escolar	DBA-3722	9	Total	R\$ 58.000,00	R\$ 2.900,00	5%
17	MarcopoloVolare Lot A6, ano 2002/2002-Die	93PB02A2M2C008299	790952874	Transp. Escolar	DBA-3726	5	Total	R\$ 40.331,00	R\$ 2.016,55	5%
18	Fiat Pálio HLX 1.8, ano 2005/2006-Gasolina	9BD17141C62692093	870642065	Serviços gerais	DBA-3728	5	Total	R\$ 17.382,00	R\$ 869,10	5%
19	VW Kombi Furgão 1.4 Flex, ano 2006/2006	9BWGF07X16P016763	893146056	Transp. Saúde	DBA-3730	5	Total	R\$ 17.005,00	R\$ 850,25	5%
20	Fiat Uno Mille Economy ano 2010/2011	9BD15802AB6515964	255134479	Serviços gerais	DBA-3731	5	Total	R\$ 14.081,00	R\$ 704,05	5%
21	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0 2P, ano 2007/2008	9BD15802784997339	927786532	Serviços gerais	DBA-3732	5	Total	R\$ 12.290,00	R\$ 614,50	5%
22	Fiat Uno Mille Economy ano 2010/2011	9BD15802AB6515799	255074891	Serviços gerais	DBA-3739	9	Total	R\$ 14.081,00	R\$ 704,05	5%
23	VW Kombi Lot 1.4, ano 2007/2008-Flex	9BWGF07X48P012001	958250537	Serviços gerais	DKI-0026	5	Total	R\$ 21.206,00	R\$ 1.060,30	5%
24	VW Kombi Lot 1.4, ano 2007/2008-Flex	9BWGF07X08P014148	960312609	Transp. Escolar	DKI-0027	5	Total	R\$ 21.206,00	R\$ 1.060,30	5%
25	Fiat Uno Mille Economy, ano 2009/2010-Flex	9BD15802AA6368551	183837606	Serviços gerais	DKI-0030	5	Total	R\$ 14.081,00	R\$ 704,05	5%
26	Fiat Uno Mille Economy ano 2010-Flex	9BD15802AA6451757	208638903	Serviços gerais	DKI-0031	5	Total	R\$ 14.081,00	R\$ 704,05	5%
27	VW Kombi Lotação ano-2010/2010	9BWMF07X5AP026045	212719343	Serviços gerais	DKI-0032	5	Total	R\$ 24.777,00	R\$ 1.238,85	5%
28	Fiat Uno Mille Fire ano 2005/2006-Gas	9BD158002564755281	868769436	Serviços gerais	DRH-3343	5	Total	R\$ 11.139,00	R\$ 556,95	5%
29	VW Kombi Lot 1.4, ano 2008/2008- Flex	9BWGF07X98P022586	963067672	Transp. Escolar	DZX-0490	5	Total	R\$ 21.206,00	R\$ 1.060,30	5%
30	VW Kombi Lot 1.4, ano 2008/2008-Flex	9BWGF07X48P022589	964364344	Transp. Escolar	EBQ-7269	5	Total	R\$ 21.206,00	R\$ 1.060,30	5%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

31	MBenz M/pólo Vicino, ano 2009/2010-Diesel	9BM688272AB671239	181094738	Transp. Escolar	EEF-7857	4	Total	R\$ 66.490,00	R\$ 3.324,50	5%
32	Kombi Escolar ano 2011/2012	9BWMF07X8CP009503	353422541	Transp. Escolar	EHE- 7044	4	Total	R\$ 30.452,00	R\$ 1.522,60	5%
33	Kombi Escolar ano 2011/2012	9BWMF07X5CP008728	353451479	Transp. Escolar	EHE-7045	4	Total	R\$ 30.452,00	R\$ 1.522,60	5%
34	Fiat Uno Mille Economy ano 2010/2012	9BD15802AC6572080	327012234	Transp. Escolar	EHE-7048	4	Total	R\$ 15.539,00	R\$ 776,95	5%
35	Fiat Uno Mille Economy ano 2010/2011	9BD15802AB6564390	306797577	Serviços gerais	EHE-7049	4	Total	R\$ 14.522,00	R\$ 726,10	5%
36	Renault Máster Amb ano 2010/2010	93YADCUH6AJ427567	306799537	Transp. Saúde Samu	EHE 7050	3	Total	R\$ 50.634,00	R\$ 2.531,70	5%
37	Volvo Vm 220 6x2, ano 2012/2012	93KKSNOCXCE137208	492556474	Serviços gerais	EOB-6051	3	Total	R\$ 101.009,00	R\$ 5.050,45	5%
38	JUNPER 2.3 16 LUGARES TB DIES ANO 2013/2013	935ZBWMME2120093	569197210	Transp. Saúde	EOB-6054	2	Total	R\$ 80.902,00	R\$ 4.045,10	5%
39	SAVEIRO GER. 5 /G6 1.6 MI, ano 2013/2014	9BWKB05UXEP049306	576772968	Transp. Saúde	EOB-6055	3	Total	R\$ 30.003,00	R\$ 1.500,15	5%
40	SAVEIRO GER. 5 /G6 1.6 MI, ano 2013/2014	9BWKB05U1EP049307	575666552	Transp. Saúde	EOB-6056	3	Total	R\$ 30.003,00	R\$ 1.500,15	5%
41	GOL CITY /TITAN 1.0 OMI FLEX, ano 2013/2014	9BWAA05W1EP026187	580192237	Serviços gerais	EOB-6057	3	Total	R\$ 28.398,00	R\$ 1.419,90	5%
42	RENAULT LOGAN SEDAN EX. FLEX, ano 2013/2013	93YLSR76HDJ613102	566956144	Serviços gerais	EOB-6053	4	Total	R\$ 25.993,00	R\$ 1.299,65	5%
43	VOLKSWAGEN ONIBUS ESC. ano 2011/2012	9532e82w3cr249849	482888539	Transp. Escolar	EHE-7043	4	Total	R\$ 99.205,00	R\$ 4.960,25	5%
44	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE ESC. ano 2011/2012	93PB51G1MCC040646	464944295	Transp. Escolar	EHE-7046	4	Total	R\$ 111.689,00	R\$ 5.584,45	5%
45	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX , ano 2012/2013	9BD15802AD6733637	479832986	Serviços gerais	EHE- 7047	2	Total	R\$ 16.018,00	R\$ 800,90	5%
46	FIAT/DUCATO MINIBUS DIESEL 16 L ano 2013/2014	93W244M24E2123773	587467070	Transp. Saúde	DJM- 7330	2	Total	R\$ 88.867,00	R\$ 4.443,35	5%
47	CAR/CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 Ano 2013/2014	93ZA1FD00E8562238	996356282	Serviços gerais	EOB- 6058	2	Total	R\$ 96.350,00	R\$ 4.817,50	5%
48	CAR/CAM/BASCULANTE IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	93ZA1RGH0E8924297	996353003	Serviços gerais	EOB- 6060	2	Total	R\$ 115.620,00	R\$ 5.781,00	5%
49	CAR/CAM/BASCULANTE IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	93ZA1RGH0E8926341	996354352	Serviços gerais	EOB- 6063	2	Total	R\$ 115.620,00	R\$ 5.781,00	5%
50	CAR/CAM/TANQ IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	93ZA1RGH0E8924960	998790036	Serviços gerais	FTP- 3127	2	Total	R\$ 115.620,00	R\$ 5.781,00	5%
51	CAR/CAMINHÃO CAR/ABERTA IVECO 90 V 18 Ano 2013/2014	93ZA90D00E8561792	998793000	Serviços gerais	FRB- 895	2	Total	R\$ 79.872,00	R\$ 3.993,60	5%
52	ESP/CAMINHÃO ABERTA C DUP IVECO/DALY Ano 2013/2014	93ZC70C01E8456810	998796018	Serviços gerais	FRP - 6496	2	Total	R\$ 83.478,00	R\$ 4.173,90	5%
53	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA I/MB 15 L SPRINT Ano 2013/2014	9AC906633EE087511	996493000	Transp. Saúde	DJL-4737	2	Total	R\$ 85.169,00	R\$ 4.258,45	5%
54	PAS/MICROONIB MARCOPOLO VOLARE 16L Ano 2014/2014	93PB75M1MEC051380	994733488	Transp. Escolar	FOE-5749	2	Total	R\$ 117.249,00	R\$ 5.862,45	5%
55	PAS/ONIBUS VW MASCA GRANMINI O 22 L Ano 2013/2014	9532M52PXER418715	995477264	Transp. Escolar	DJM-7863	2	Total	R\$ 148.858,00	R\$ 7.442,90	5%
56	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5956174	1045200163	Transp. Saúde	FQR- 2237	2	Total	R\$ 20.185,00	R\$ 1.009,25	5%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

57	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5951505	1025200273	Serviços gerais	FQD- 9525	2	Total	R\$ 20.185,00	R\$ 1.009,25	5%
58	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5951482	1025199119	Serviços gerais	FTC - 7015	2	Total	R\$ 20.185,00	R\$ 1.009,25	5%
59	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5956144	1045201895	Serviços gerais	FQO- 2798	2	Total	R\$ 20.185,00	R\$ 1.009,25	5%
60	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5951412	1025198333	Serviços gerais	FTO - 8026	2	Total	R\$ 20.185,00	R\$ 1.009,25	5%
61	PAS/AUTOMOVEL FIAT/LINEA ESSENCE 1.8 FLEX ANO 2014/2015	9BD1105BDF1569721	1095064336	Serviços gerais	FUO -5786	2	Total	R\$ 38.944,00	R\$ 1.947,20	5%
62	CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4 ANO 2014/2014	978MSTBT2ER037148	1006014486	Serviços gerais	FQB - 8250	2	Total	R\$ 162.650,72	R\$ 8.132,54	5%
63	FIAT/STRADA WORKING CAM 1.4 FLEX ANO 2014/2015 BRANCA	9BD578141F7917227	1043953083	Serviços gerais	FGW-4230	2	Total	R\$ 44.299,00	R\$ 2.214,95	5%
64	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL 5 L. 1000 ANO 2002/2002	9BWCA05Y32T106992	778020126	Serviços gerais	BNZ - 4102	2	Total	R\$ 9.098,00	R\$ 454,90	5%
65	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL 5 L. 1000 ANO 2002/2002	9BWCA05Y22T105686	778019551	Serviços gerais	BNZ - 4103	2	Total	R\$ 9.098,00	R\$ 454,90	5%
66	ESP/CAMINHONETE ABERTA C/DUP FIAT/TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016/17	988226125HKA62143	1091972173	Serviços gerais	GJE - 2700	2	Total	R\$ 83.156,00	R\$ 4.157,80	5%
67	FIAT/MINIBUS DUCATO 15 LUGARES ANO 2016/2016	93W244P2RG2159929	1105988020	Transp. Saúde	FOS-5091	1	Total	R\$ 89.894,00	R\$ 4.494,70	5%
68	ONIBUS MERCEDES BENZ OFICIAL 1519 RURAL ORE ANO 2017/2017	9BM384069HB065579	1127967077	Transp. Escolar	GGP-6651	1	Total	R\$ 221.521,50	R\$ 11.076,08	5%
69	CAM/MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO ANO 2017/2018 SAMU	8AC906633JE136339	1134298860	Transp. Saúde	FPZ - 4303	1	Total	R\$ 97.598,00	R\$ 4.879,90	5%
70	PAS/AUTOMOVEL CHERY/QQ 1.0 ACT ANO 2017/2018 COR BRANCA 5 PASAG	98RDB12B9JA002755	1130599210	Transp. Saúde	FUQ- 2867	1	Total	R\$ 28.020,00	R\$ 1.401,00	5%
71	CAR/CAM/COLETOR IVECO/TECTOR 240 E 22 EE 4815 F4A COR BRA Ano 2017/18	93ZE2HGH0J8932324	1148623059	Serviços gerais	GEN- 4688	1	Total	R\$ 154.446,00	R\$ 7.722,30	5%
72	PAS/ONIBUS VW/MASCA ROMA COR BRANCA 46 L/6800 ANO 2018/2019	9532K82W5KR902740	1159052104	Transp. Escolar	FUZ - 6616	1	Total	R\$ 351.500,00	R\$ 17.575,00	5%
73	PAS/RENALT/SANDERO AUTH ANO 2018 COR BRANCA	93Y5SRF84JJ286531	1153034660	Serviços gerais	FFI - 9841	1	Total	R\$ 34.152,00	R\$ 1.707,60	5%
74	PAS/NOVA SAVEIRO VOLKSWAGEN COR BRANCA ANO2018/19 FLEX	9BWKB4SU8KP003492	1156520751	Serviços gerais	GDB-4928	1	Total	R\$ 36.522,00	R\$ 1.826,10	5%
75	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2018/2018 FLEX 1000C	9BGKL48U0JB275244	1161673803	Serviços gerais	FPZ - 7092	1	Total	R\$ 35.874,00	R\$ 1.793,70	5%
76	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2018/2018 FLEX 1000C	9BGKL48U0JB276166	1161675717	Serviços gerais	FLW- 0887	1	Total	R\$ 35.874,00	R\$ 1.793,70	5%
77	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2018/2018 FLEX 1000C	9BGKL48U0JB278056	1161674982	Serviços gerais	FUU- 9821	1	Total	R\$ 35.874,00	R\$ 1.793,70	5%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

78	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2018/2018 FLEX 1000C	9BGKL48U0JB278341	1161676136	Serviços gerais	FZL - 3069	1	Total	R\$ 35.874,00	R\$ 1.793,70	5%
79	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2018/2018 FLEX 1000C	9BGKL48U0JB275241	1161673595	Serviços gerais	FZK - 0594	1	Total	R\$ 35.874,00	R\$ 1.793,70	5%
80	PAS/MICROONIB RENALT/M VAN 16L Ano 2018/2019 COR BRANCA	93YMAFEXCKJ422786	1166353467	Transp. Saúde	FPZ-3222	1	Total	R\$ 129.980,00	R\$ 6.499,00	5%
81	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2018/2019	9532E82W5KR914877	1171421599	Transp. Escolar	EQB- 6342	1	Total	R\$ 224.333,76	R\$ 11.216,69	5%
82	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2018/2019	9532E82WXKR914871	1173187232	Transp. Escolar	BHZ - 9484	1	Total	R\$ 224.333,76	R\$ 11.216,69	5%
83	ESP/CAM/AMBULANCIA 5 L MONTANA Ano 2018/2019 BRANCA	9BGCA8030KB134676	1176463621	Transp. Saúde	FLA - 8677	1	Total	R\$ 77.815,00	R\$ 3.890,75	5%
84	PAS/MICROONIB RENALT/M VAN 16L Ano 2018/2019 COR BRANCA	93YMAF4XEKJ664422	1178478723	Transp. Saúde	DLL - 1179	1	Total	R\$ 168.300,00	R\$ 8.415,00	5%
85	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240 E 28 ANO 2018/2019 COR BRANCA	93ZE2HMH0K8934621	1183030522	Serviços gerais	BRQ- 0814	1	Total	R\$ 224.152,50	R\$ 11.207,63	5%
86	VEÍCULO TIPO PICK UP, NOVO ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 2019/2019			Serviços gerais		0	Total	R\$ 57.610,00	R\$ 2.880,50	5%



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

#### ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n.º

#### PROPOSTA FINANCEIRA

Item 01	Objeto: Contratação de empresa para efetuar o seguro dos Veículos de propriedade da municipalidade descritos no <b>Anexo I – Termo de Referência</b> , pelo período de 01(um) ano, em apólice única, com isenção de IOF.
	Valor de Cada Parcela - R\$
	Valor Total - R\$
	Seguradora:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$.....

#### DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do Representante que assinará o Contrato:	
Nome:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	

**Carimbo CNPJ**



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG n.º ....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 21/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n.º .....



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ ou CPF  
sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n.º .....



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º .....), com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----  
-----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2019, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2019.

.....  
Outorgante  
(Reconhecer Firmar)



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

#### ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º ...../2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E .....**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1228/2018**

**O Município de Pilar do Sul**, estabelecido na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 46.635.473/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida na ....., em ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por ....., RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, as Leis n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e n.º 10.520/02, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é a **contratação de empresa para efetuar o seguro dos veículos de propriedade da municipalidade, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, modalidade Pregão Presencial n.º 21/2019, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supracitados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º 21/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 – O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando o valor unitário mensal de R\$ ..... (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Func. Programática</b>	<b>Cat.Econômica</b>
02.04.00	13.392.0006.2029	3.3.90.39.00
02.07.00	27.812.0015.2027	3.3.90.39.00
02.06.00	15.451.0007.2158	3.3.90.39.00
02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00
02.11.00	04.122.0009.2050	3.3.90.39.00
02.09.00	04.452.0012.2157	3.3.90.39.00



02.03.00	12.361.0003.2006	3.3.90.39.00
02.05.00	10.301.0014.2156	3.3.90.39.00
02.10.00	04.128.0013.2048	3.3.90.39.00

### CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

12.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados pela Secretaria de Finanças.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de 13 de junho 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPC-A apurado no período.

6.3 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 – São obrigações da CONTRATADA além das dispostas no Anexo I:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença conforme requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no edital;
- c) Executar o objeto dentro dos padrões e requisitos exigidos;
- d) Obedecer aos prazos de execução estipulados neste Contrato, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- e) O objeto deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- f) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer recomendações estabelecidas pela mesma;
- g) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato;
- h) Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;

### CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;



- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

9.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.



12.3 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)**

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. Edson Ribeiro de Carvalho, Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio, da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1 – O Foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Pilar do Sul/SP, ... de ..... de 2019.

Antônio Jose Pereira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Luci Dias de Góes  
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

Regiane Maria Mazzer  
Secretária de Cultura e Turismo

Vera Lucia Nicomedes Macedo  
Secretária de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Fabio Adriano dos Santos Mariano  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Pedro Balduino de Oliveira  
Secr. de Obras, infraestrutura e Urbanismo

Marcos Augusto de Gois Vieira  
Secretário de Saúde e Bem Estar

Jorge Takashi Iriyama  
Secr. de Governo, Segurança Comun. e Trânsito

José Carlos Pereira  
Secr. de Administração e Recursos Humanos

Ivan Luis Maciel Bueno  
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ..... (ME OU EPP)

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ. ...., é ..... (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 21/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Pilar do Sul.

..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

#### ANEXO VIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO N.º :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul,

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [toninhopilar25@gmail.com](mailto:toninhopilar25@gmail.com)

Telefone(s): (15) 3278-9700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 21/2019** – destinado a contratação de empresa para efetuar o seguro dos veículos de propriedade da municipalidade, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 02 de maio de 2019.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul - SP, 29 de março de 2019.

Fernanda Castanho Fogaça  
Encarregada de Licitações